



PREFEITURA
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ALL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

END: Rua Doutor Borman nº23 sala 1013, Bairro Centro – Niterói/RJ.

Contrato nº 010/2025

Processo nº 9900016083/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900016083/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 10/03/2025 com término previsto para 09/06/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Revitalização de Acesso na Travessa da Fonte – Teixeira de Freitas, Fonseca, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **03 (três) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 464.969,28 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda, e fiscalização Isabel Cristina



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION**

Cantuaria, Amanda Cardoso de Oliveira Fritsch e Marco Aurélio Parente (suplente).

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 07 de Março de 2025

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Jessica Oliveira Silva
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 11/03/2025 16:54:13 com assinatura simples
- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 12/03/2025 08:46:16 com assinatura simples
- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**) em 12/03/2025 09:00:37 com assinatura simples
- * ARLAN BEZERRA LYRA (***.213.507-**) em 12/03/2025 17:52:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 14/03/2025 09:42:06 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 14/03/2025 10:10:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6ed4c144-f70f-4830-bef7-1f65806e19be>

